

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios laboratoriais para o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: A partir das 9 horas do dia 03/07/2026.

DATA E HORÁRIO PARA DISPUTA DE LANCES: Das 9 às 15 horas do dia 08/07/2026.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **Decreto Municipal nº 23.160/2025**, para a contratação do objeto acima especificado.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios laboratoriais destinados ao Serviço de Atendimento Especializado (SAE), sob o regime de entrega única, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

1.2. O Serviço de Atendimento Especializado (SAE) desempenha papel fundamental na assistência à saúde da população, realizando procedimentos de triagem, coleta de exames, esterilização e análises laboratoriais que exigem o estrito cumprimento de normas sanitárias e padrões de biossegurança.

1.3. A aquisição dos itens solicitados fundamenta-se no interesse público de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos, assegurando condições adequadas tanto para os profissionais que executam as atividades quanto para os usuários atendidos pela unidade.

1.4. A necessidade de aquisição configura-se de forma individualizada para cada item essencial à rotina do serviço:

- Estufa Incubadora Bacteriológica e Autoclave Vertical de Bancada: Indispensáveis para os processos de microbiologia, esterilização de materiais e controle de contaminação, garantindo a biossegurança e a fidedignidade dos procedimentos.
- Cadeira de Coleta de Sangue, Cadeira de Laboratório e Maca Pediátrica: Necessárias para prover ergonomia, segurança e conforto aos pacientes no momento da coleta e aos profissionais durante a execução de suas rotinas laborais.
- Bandeja Dupla em Aço Inox: Utensílio de material durável e asséptico, essencial para a organização, transporte seguro e manipulação de insumos de saúde dentro das normas da Vigilância Sanitária.

1.5. A escolha pela dispensa com disputa eletrônica visa a obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da isonomia, conforme preconiza o Art. 3º do Decreto Municipal nº 23.160/2025.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente solução consiste na aquisição integrada de equipamentos, mobiliários e utensílios laboratoriais essenciais para reestruturar a infraestrutura operacional e de biossegurança do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

2.2. Prazo de Entrega: Será de 20 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

2.3. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Castelo – CEP 94025-000 – Gravataí/RS.

2.4. Especificações e Quantidades

Item 01 - Estufa incubadora bacteriológica. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Estufa bacteriológica destinada à incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos, especialmente micobactérias relacionadas ao diagnóstico laboratorial da tuberculose, conforme recomendações do Ministério da Saúde. Equipamento com circulação e controle uniforme de temperatura, apropriado para utilização em laboratórios de microbiologia e micobacteriologia. Deverá possuir capacidade aproximada de 150 litros; faixa

de temperatura de trabalho de no mínimo ambiente +5°C até +70°C (mínimo); controle eletrônico microprocessado com display digital; estabilidade e uniformidade térmica compatíveis com procedimentos laboratoriais. microbiológicos; ajuste de temperatura com resolução mínima de 0,1°C; temperatura de operação recomendada de 36°C ±1°C para incubação de culturas de micobactérias. Painel frontal com controlador de temperatura em °C, lâmpada indicadora de funcionamento, chave liga/desliga, fusível de segurança. Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável ou material resistente à corrosão e de fácil higienização; iluminação interna da câmara; gabinete externo em aço com pintura eletrostática anticorrosiva; porta com vedação adequada e visor em vidro temperado duplo ou similar que permita visualização interna sem perda significativa de temperatura. Deve possuir prateleiras internas removíveis e ajustáveis. Isolamento térmico com lã de vidro ou rocha em todas as paredes, inclusive nas portas e teto. Equipamento dotado de sistema de segurança contra superaquecimento, termostato de segurança independente, circulação de ar por convecção natural ou forçada, conforme especificação do fabricante, além de alarmes visuais e/ou sonoros para desvios de temperatura. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V, 60Hz). Dimensões aproximadas: 50x50 cm. Deve acompanhar manual de instruções em português, cabo de alimentação NBR 14136, certificado de calibração quando aplicável e garantia mínima de 12 meses. Equipamento em conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes para equipamentos laboratoriais. A utilização da estufa bacteriológica é recomendada para incubação de culturas de micobactérias em temperaturas controladas, especialmente entre 35°C e 37°C, conforme Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias do Ministério da Saúde.

Quantidade: 01 Unidade.

Item 02 – Autoclave vertical de bancada (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Autoclave vertical de bancada destinada à esterilização de materiais, meios de cultura, vidrarias, instrumentais e resíduos laboratoriais por meio de vapor saturado sob pressão, indicada para utilização em laboratórios de microbiologia, mico bacteriologia e demais serviços laboratoriais. Equipamento com capacidade aproximada de 8 litros, compacta, de bancada, com câmara interna confeccionada em aço inoxidável resistente à

corrosão e de fácil higienização. Estrutura externa em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou material equivalente de alta durabilidade. Câmara interna de esterilização em alumínio. De simples operação, com desligamento automático e termostato contra superaquecimento, além de válvulas e trava de segurança. Isolação térmica em todas as laterais e fundo da câmara. Pés de borracha. Deverá possuir controle de temperatura, pressão e tempo de esterilização, com painel analógico ou digital ou display indicativo dos parâmetros do ciclo. Temperatura de operação mínima de 121°C, pressão aproximada de 1 kgf/cm² ou compatível com o processo de esterilização por vapor saturado. Deve permitir programação e monitoramento do ciclo de esterilização e secagem, quando aplicável. Tampa com sistema de fechamento seguro e vedação resistente a altas temperaturas, contendo dispositivos de segurança contra sobre pressão e superaquecimento, válvula de segurança e de escape de pressão, manômetro para indicação/controle de temperatura e pressão, travamento de tampa durante operação e sistema de desligamento automático em caso de anormalidades. Equipamento 220V, bivolt automático ou com chave seletora (127/220V), frequência de 60Hz, acompanhado de cesta ou suporte interno, cabo de alimentação, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Deve possuir registro na Anvisa e atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis a equipamentos laboratoriais e hospitalares.

Quantidade: 01 Unidade.

Item 03 - Cadeira de Coleta de Sangue. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Cadeira destinada à realização de coleta de exames laboratoriais e demais procedimentos ambulatoriais, projetada para oferecer conforto, segurança, estabilidade e ergonomia ao paciente e praticidade aos profissionais durante o uso em laboratórios de análises clínicas e serviços de saúde. Estrutura robusta confeccionada em tubos de aço carbono reforçado, soldada para máxima resistência e durabilidade, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi / eletrostática a pó de alta resistência. Produto apropriado para uso profissional contínuo em ambientes laboratoriais e assistenciais. Assento, encosto e apoio frontal estofados em espuma injetada de alta densidade, que não perde o formato com o uso, revestidos em courvin impermeável, preferencialmente nas cores

azul escuro ou preto, resistente e de fácil limpeza e higienização, atendendo aos padrões de higiene exigidos no setor da saúde. Design anatômico e ergonômico, proporcionando conforto durante os procedimentos. Encosto arqueado para melhor acomodação postural do paciente. Laterais com apoio de braço estofadas. Apoios de braço tipo frontal (para auxiliar e posicionar durante a coleta), estofado, escamoteável/rebatível, com regulagem de altura, permitindo adaptação segura para diferentes biotipos e posicionamento adequado durante a coleta de sangue e exames laboratoriais. Pés com ponteiros antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança durante o uso, além de proteção do piso e facilitar a limpeza do ambiente. Equipamento leve, de fácil transporte e manuseio, não necessitando montagem. Capacidade mínima de suporte compatível com pacientes obesos, suportando no mínimo 120 kg. Produto resistente, estável e apropriado para utilização em laboratórios de análises clínicas, ambulatórios e serviços de saúde. Garantia contra defeitos de Página 3 de 15 fabricação. Deve atender às normas técnicas, ergonômicas e sanitárias aplicáveis ao mobiliário médico-hospitalar e laboratorial.

Quantidade: 02 Unidades.

Item 04 - Cadeira de Laboratório. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Cadeira ergonômica tipo caixa alta, destinada à utilização em laboratórios, bancadas técnicas altas e áreas de análises laboratoriais, proporcionando conforto, segurança e adequação postural aos profissionais durante a execução das atividades em superfícies mais elevadas. Estrutura resistente confeccionada em aço carbono, aço cromado, inox ou material equivalente de alta durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou acabamento anticorrosivo cor preta. Base giratória com no mínimo 05 pontos de apoio, equipada com rodízios resistentes apropriados para deslocamento em ambientes internos laboratoriais. Assento e encosto anatômicos, estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin, vinil, poliuretano ou material impermeável equivalente, resistente, lavável e de fácil higienização. Encosto com apoio adequado para região lombar, proporcionando ergonomia e conforto durante o uso prolongado. Sem apoio para braços. Sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste compatível com bancadas laboratoriais altas. Estrutura giratória com apoio

para pés tipo aro circular metálico com regulagem de altura, proporcionando apoio ergonômico adequado ao usuário. Produto resistente, estável e apropriado para uso contínuo em ambientes laboratoriais e de saúde. Capacidade mínima de suporte de peso de 110 kg, podendo ser superior. Cor neutra, preferencialmente preta, branca, cinza ou similar. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto montado ou de fácil montagem, acompanhado de manual de instruções quando aplicável. Deve atender às normas ergonômicas e de segurança aplicáveis ao mobiliário de uso profissional e laboratorial.

Quantidade: 01 Unidade.

Item 05 - Bandeja dupla, em aço inox. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Suporte tipo bandeja dupla destinado ao apoio, acondicionamento e manipulação de lâminas para procedimentos de coloração laboratoriais, especialmente utilizados em análise histológica, patológica ou microbiológica, especialmente baciloscopias e técnicas de coloração para diagnóstico da tuberculose e outras micobactérias. Confeccionado integralmente em aço inoxidável de alta resistência, anticorrosivo, durável e apropriado para uso contínuo em laboratórios de microbiologia e micobacteriologia. Estrutura resistente a agentes químicos utilizados em processos laboratoriais de coloração, lavagem e desinfecção. Modelo tipo bandeja dupla, permitindo acomodação organizada aproximada de 20 (vinte) lâminas laboratoriais durante os processos de coloração, secagem e manipulação. Deve possuir acabamento liso, sem arestas cortantes, facilitando limpeza, higienização e desinfecção. Deve possuir sistema de escoamento do líquido de coloração evitando desperdício. Produto resistente à umidade, calor e reagentes laboratoriais, apropriado para rotinas de laboratório de análises clínicas e diagnóstico de tuberculose. Estrutura de fácil transporte e manuseio, compatível com bancadas e áreas técnicas laboratoriais. Medidas aproximadas: 35cm X 20,5cm. Garantia mínima contra defeitos de fabricação. Produto apropriado para utilização em laboratórios de saúde pública, microbiologia e análises clínicas.

Quantidade: 02 Unidades

Item 06 - Maca Pediátrica. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Mesa para exame clínico infantil tipo maca pediátrica, destinada à realização de consultas, avaliações clínicas, procedimentos e atendimentos em serviços de saúde, ambulatórios, unidades especializadas e consultórios pediátricos. Estrutura confeccionada em aço, metal resistente ou material equivalente de alta durabilidade, com acabamento em pintura epóxi / eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, apropriada para uso contínuo em ambientes assistenciais de saúde. Leito com dimensões aproximadas de 50 cm de largura, no máximo 115 cm de comprimento, posicionado a aproximadamente 80-90 cm de altura em relação ao piso, proporcionando ergonomia adequada aos profissionais durante os atendimentos. Leito fixo, sem sistema de rebatimento de cabeceira, com pés fixos e estrutura estável. Superfície do leito deve ser estofada em espuma de densidade adequada, revestida em courvin, vinil ou material impermeável equivalente, resistente, lavável e de fácil higienização, apropriado para ambientes de saúde. Cor preferencial preta, azul escuro ou similar. Deve possuir preferencialmente guardas laterais de proteção articuladas ou removíveis, proporcionando segurança durante o atendimento de crianças. Estrutura resistente, estável e apropriada para uso pediátrico. Capacidade aproximada até 150kg. Pés com ponteiros antiderrapantes, garantindo maior estabilidade e proteção ao piso. Produto de fácil limpeza e manutenção, compatível com normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao mobiliário clínico-hospitalar. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Não necessitar montagem.

Quantidade: 01 Unidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e no Termo de Referência, e que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Gravataí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.7. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

3.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento será conduzido em conformidade com o Capítulo II do Decreto Municipal nº 23.160/2025.

4.2. Os interessados deverão enviar suas propostas exclusivamente por meio do portal eletrônico indicado, até a data e o horário limites para o recebimento.

4.3. O prazo para envio de propostas será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação deste aviso, conforme Art. 11 do Decreto Municipal nº 23.160/2025.

5. HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

5.2. Para a obtenção do valor do item, será verificado o valor ofertado para cada item, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

5.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

5.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

VI - Regularidade perante à Fazenda Municipal de Gravataí, analisando junto ao sistema sua condição, por meio da certidão municipal, a qual está disponível no site:

<https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/>;

5.6. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

5.7. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo Agente de Contratação, **no prazo de 24 horas**, a seguinte documentação:

5.7.1. Proposta Final Ajustada, assinada pelo representante da empresa, contendo e-mail, telefone, nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato, e a conta bancária para pagamentos.

5.7.2. Catálogo dos produtos ofertados.

5.7.3. Habilitação Jurídica

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

IV - Certificado da condição de microempreendedor individual- CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual. <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>

5.7.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - Inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

VII - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar n° 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

5.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, as seguintes declarações complementares:

I - Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de

direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

II - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

III - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

V - Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.7. a critério da Administração ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

5.11. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

5.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

5.13. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

5.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

5.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.18. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.19. O licitante que utilizar Software (robô) deverá apresentar declaração de uso e cópia do contrato junto a empresa fornecedora do mesmo.

5.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o Vencedor.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 23.160/2025.

Gravataí, 02 de julho de 2026.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 23.692/2025

ANEXO I – DE 030/2026

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.